



INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Dispõe sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/TO, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 02/2020	

Dispõe sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/TO, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e os artigos 56 e 151, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que significa o risco de atingir de forma simultânea a população mundial, sem possibilidade de rastreamento e identificação dos infectados;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde (*Portaria MS nº 356/2020*); Governo do Estado do Tocantins (*Decreto nº 6.070/2020*); Município de Palmas (*Decretos nsº 1.856 e 1.859/2020*); Conselho Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR (*Portaria Presidencial nº 294, de 13 de março de 2020*), entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reduzir a velocidade de transmissão e ampliar os prazos de contágio, para que a estrutura do sistema de saúde tenha condições de atender os infectados e que o acesso aos medicamentos não seja prejudicado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas do CAU/TO e os serviços principais de atendimento e fiscalização;

CONSIDERANDO, principalmente, a proteção da saúde dos conselheiros, funcionários, terceirizados, estagiários, profissionais Arquitetos e Urbanistas, bem como suas respectivas famílias, assim como pessoas que de forma geral que interagem com o Conselho;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/TO nº 04/2020, que aprovou o Calendário Geral do CAU/TO para 2020;

RESOLVE, AD REFERENDUM;



Art. 1º. SUSPENDER, até 30 DE ABRIL DE 2020:

- I. O ATENDIMENTO PRESENCIAL nas sedes do CAU/TO, ficando disponível o atendimento via e-mail: atendimento@cauto.org.br e whatsapp; (63) 9259-2480, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 12h:30mim as 18h:30mim;
- II. Todas as REUNIÕES DE COMISSÃO E COLEGIADOS do CAU/TO agendadas e convocadas para o período
- III. Quaisquer ATIVIDADES EXTERNAS às sedes do CAU/TO com a participação presencial de conselheiros ou empregados, INCLUINDO VIAGENS programadas para o período;
- IV. As AUDIÊNCIAS DE PROCESSOS ÉTICOS e OUTRAS REUNIÕES que exijam a presença de pessoas estranhas ao público interno do CAU/TO;
- V. OS PRAZOS das notificações, autos de infrações e processos éticos;

Art. 2º Encaminhar este Ad Referendum ao Plenário do CAU/TO, para homologação;

Este Ad Referendum entra em vigor, nesta data.

Palmas/TO, 20 de março de 2020

SILENIO MARTINS CAMARGO:53071085168

Assinado de forma digital por SILENIO MARTINS CAMARGO:53071085168
Dados: 2020.03.23 17:26:52 -03'00'

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente do CAU/TO